



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 275/2026 - GABINETE/SEMED

Imperatriz-MA, 13 de Março de 2026

A Sua Senhoria, o Senhor
LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Imperatriz/MA

Assunto: Encaminhamento de Termo de Ratificação de Decisão – Pregão Eletrônico nº 004/2026

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho o **Termo de Ratificação de Decisão** exarado por esta Secretaria Municipal de Educação, referente ao julgamento dos recursos administrativos interpostos no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026**, processo Administrativo nº 02.08.00.2085/2025. O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para atender às demandas das unidades de ensino das zonas urbana e rural deste município.

Informo que, após minuciosa análise técnica das razões recursais e das diligências saneadoras realizadas pela equipe da Comissão Permanente de Licitação - CPL, esta autoridade superior decidiu pela **RATIFICAÇÃO INTEGRAL** da decisão proferida pela Agente de Contratação. Tal deliberação resultou na:

- **Classificação e Habilitação** da empresa **J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, declarada vencedora do certame;
- **Negativa de provimento** aos recursos interpostos pelas licitantes **TRANSPORTE VITÓRIA LTDA - EPP** e **ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA**;
- **Desclassificação** da empresa **ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA**, face à identificação de vícios materiais insanáveis em sua proposta.

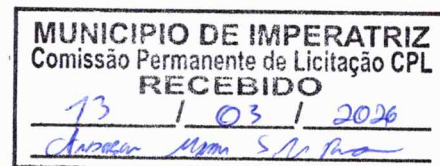
Diante do exposto, e em estrita observância aos princípios da legalidade e da continuidade do serviço público essencial, determino a imediata restituição dos autos a essa Comissão para o prosseguimento do certame, com a realização dos atos de adjudicação e homologação, nos termos da fundamentação anexa.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA
Data: 13/03/2026 10:41:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Genilza Sipião Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 046/2025





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM
PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.2085/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E MONITORES TREINADOS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS EDUCACIONAIS COTIDIANAS, ABRANGENDO AS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.

Recorrentes: TRANSPORTE VITÓRIA LTDA-EPP e; ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA.
Recorridas: J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

1. INTRODUÇÃO E RELATO DOS RECURSOS

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz (SEMED), no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao seu poder-dever de zelar pela continuidade dos serviços públicos essenciais, apresenta esta manifestação técnica referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026.

O objeto deste certame, voltado à contratação de empresa especializada para o transporte escolar das redes urbana e rural, constitui atividade auxiliar indispensável à garantia do direito fundamental à educação, exigindo da Administração um julgamento que concilie a busca pela proposta mais vantajosa com a segurança jurídica operacional.

No trâmite processual, as licitantes Transporte Vitória Ltda - EPP e Zanchettur Coletivos Ltda interpuseram recursos administrativos questionando, respectivamente, a habilitação da empresa J R Construtora e Serviços Ltda e a desclassificação da proposta da própria Zanchettur, alegando descumprimento de requisitos editalícios e violação ao princípio da isonomia.

2. DA DECISÃO DA PREGOEIRA E DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS

A Agente de Contratação, pautada nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, proferiu decisão pelo conhecimento e não provimento dos recursos interpostos.

Para fundamentar tal desfecho, a Pregoeira valeu-se do poder-dever de diligência previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, realizando atos saneadores para conferir a exequibilidade da proposta vencedora e a veracidade da capacidade técnica declarada. Entre as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

diligências realizadas, destaca-se a análise pormenorizada da planilha de custos da empresa J R Construtora e a consulta de ofício ao Portal da Transparência do Município de João Lisboa-MA, onde restou comprovado que o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida refere-se, de fato, a serviços de transporte escolar, superando as alegações de incompatibilidade técnica levantadas pela recorrente Transporte Vitória.

3. DA DECISÃO DA SECRETARIA FRENTE ÀS DILIGÊNCIAS

Esta Secretaria Municipal de Educação manifesta integral concordância com as conclusões da Agente de Contratação, entendendo que as diligências atuaram como instrumento de consolidação da verdade material e evitaram o formalismo deletério que prejudicaria o interesse público.

A confirmação da exequibilidade da proposta da J R Construtora, após análise técnica de sua composição de custos, demonstra que as omissões formais apontadas não comprometeram a essência da oferta nem a capacidade de execução contratual. Por outro lado, no caso da Zanchettur Coletivos Ltda, a diligência técnica confirmou a existência de vício material insanável: ao prever limitação de franquia de quilometragem em sua planilha, a empresa ofertou objeto distinto e inferior ao exigido pelo edital (quilometragem livre), o que configura alteração substancial da proposta e veda o saneamento posterior por ferir a isonomia entre os licitantes.

4. CONCLUSÃO

Diante do minucioso exame dos fatos e fundamentos apresentados, a Secretaria Municipal de Educação **RATIFICA** integralmente a decisão da Agente de Contratação. Fica mantida a habilitação e classificação da empresa **J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** como vencedora do certame, bem como a desclassificação da empresa Zanchettur Coletivos Ltda pelas razões técnicas expostas. Esta medida assegura que a Administração firme contrato com entidade que comprove tecnicamente sua aptidão e garanta a exequibilidade necessária ao serviço público educacional, preservando a economicidade para o erário municipal. Determina-se, assim, o regular prosseguimento do processo para fins de adjudicação e homologação.

Imperatriz – MA, 13 de Março de 2026
Documento assinado digitalmente
 GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA
Data: 13/03/2026 11:02:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Genilza Sipião Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 046/2025